Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cairu

1 Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 4168

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Resposta a Pedido de Esclarecimentos - Edital de Licitação nº 078/2020 da Tomada de Preços nº 009/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na urbanização (pavimentação e drenagem) de vias na Gamboa do Morro, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Errata da Publicação do Edital da Tomada de Preços nº 009/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4158 da quarta-feira, dia 05 de agosto de 2020.**
- **Errata da Publicação do Edital de Licitação nº 077/2020 da Tomada de Preços nº 008/2020**, **publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4159 da quarta-feira, dia 05 de agosto de 2020.**

Gestor - Fernando Antonio Dos Santos Brito / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GSWKFAHCIWGCDXGXOWORJA

Licitações

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2020
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Assunto: *Pedido de Informações.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA URBANIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) DE VIAS NA GAMBOA DO MORRO, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem responder a pedido de esclarecimento apresentado, nos termos que seguem:

I – DOS FATOS
Foi protocolado pedido de esclarecimentos ao edital da licitação em epígrafe, através do e-mail oficial do Setor de Licitações do Município de Cairu/BA, no dia 09/08/2020, registro das 23:08 referente a exigência indevida de atestação técnica conforme transcrito abaixo.

II - DOS PEDIDOS

"Em referência a TP-009.20 – Cairu-Bahia, Solicitamos esclarecimentos no tocante ao item de maior relevância da licitado, conforme abaixo:

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

a.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1. Considera-se como parcela de relevância a execução de obras e/ou reforma estrutural em concreto armado em obras marítimas.

b.2. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O Subitem b1 relata como parcela de maior relevância a **"execução de obras e/ou reforma estrutural em concreto armado em obras marítimas"** Está correto ou houve algum erro de digitação?"

III- DA FUNDAMENTAÇÃO
Os pedidos foram apresentados tempestivamente para a Tomada de Preços nº 009/2020, e conhecido o teor do esclarecimento, a mensagem foi remetida à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrura que apresentou por e-mail datado de 10/08/2020 resposta a seguinte mensagem:

"Informamos no que se refere ao item 18.4 "b.1." que relata como parcela de maior relevância a execução de obras e/ou reforma estrutural em concreto armado em obras marítima não se aplica para a qualificação técnica da empresa para as obras relacionadas nas licitações Tomadas de Preços em questão."

IV– DA CONCLUSÃO
Constatado a existência de erros materiais no edital da licitação em epígrafe corroborado pela Secretaria Interessada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cairu/BA comunica as correções constantes no anexo a esta publicação, considerando assim esclarecidos os referidos pedidos.

Cairu - Bahia, 11 de agosto de 2020.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GSWKFAHCIWGCDXGXOWORJA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

ERRATA AO EDITAL

Considerando erros materiais no edital de licitação referente a Tomada de Preços nº 009/2020, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4158 da quarta-feira, dia 05 de agosto de 2020 (https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4158&c=131&m=0), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cairu/BA, corroborado pela Secretaria Interessada comunica as seguintes correções:

NO EDITAL ONDE LÊ-SE:

18.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1. Considera-se como parcela de relevância a execução de obras e/ou reforma estrutural em concreto armado em obras marítimas.

b.2. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

LEIA-SE:

18.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GSWKFAHCIWGCDXGXOWORJA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO POVOADO DE ZIMBO, DISTRITO MORRO DE SÃO PAULO, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

ERRATA AO EDITAL

Considerando erros materiais no edital da licitação em epígrafe, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4159 da quarta-feira, dia 05 de agosto de 2020 (https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4159&c=131&m=0), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cairu/BA, a pedido da Secretaria Interessada comunica as seguintes correções:

NO EDITAL ONDE LÊ-SE:

18.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1. Considera-se como parcela de relevância a execução de obras e/ou reforma estrutural em concreto armado em obras marítimas.

b.2. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

LEIA-SE:

18.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Cairu – Bahia, 11 de agosto de 2020.

Robson Vicente Silva dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GSWKFAHCIWGCDXGXOWORJA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.